# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO.

**1.1.** O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma Eletrônica com finalidade de efetuar a **Aquisição de Mesas e Cadeiras de Alunos nos padrões do FNDE, e conjunto de Refeitório, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu**, conforme as especificações e quantitativos no item 13 relacionadas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

**2.1.** A Aquisição de Mesas e Cadeiras de Alunos nos padrões do FNDE, e conjunto de Refeitório, para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e para a SEMED, justifica-se pela necessidade de renovação dos espaços escolares, bem como a estruturação dos ambientes de ensino, dando condições do desenvolvimento pleno dos serviços ofertados, assim como melhoria das condições de aprendizado dos alunos. As Mesas e Cadeiras de Alunos são necessários para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações. Considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário, posto que são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública. Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto dos alunos e dar condições de estudo. Considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica- se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares. Considerando que para o funcionamento desta Secretaria e de suas Unidades Escolares, é de grande importância a referida aquisição, para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois a mobília é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções. Vale destacar, que o trabalho pedagógico desenvolvidos pelas Unidades Escolares depende sumariamente destes itens, sendo fundamentais para a melhoria do ensino e dos processos de aprendizagem, contribuindo com o alavancar dos índices educacionais do município, bem como os processos formativos são possíveis de realização graças a disponibilidade de recursos suficientes a realização de práticas presenciais e construção de materiais para disseminação de saberes.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**3.1.** A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela EMPRESA VENCEDORA.

**3.2.** A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

**3.4. O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue de FORMA PARCELADA a Rua Ezequias Alves Monteiro, N° 89- Maúa ES,** em Baixo Guandu, telefone de contato nº (27)3732-8900

Ramal 9024, no horário de 07h00m até 15h00m.

**3.5.** O prazo de entrega será de 30 (Trinta) dias initerruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requistante.

**3.6.** As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

**a)** Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;

**b)** Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

**c)** Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas caraterísticas, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

**3.7.** Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

**3.8.** O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

**a)** Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

**b)** Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

**3.9.** Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

**3.10.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

**3.11.** Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**3.12.** As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**3.13.** Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA.

**3.14.** Caso a EMPRESA VENCEDORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação.

**3.15.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da fase de lances ficará(ão) obrigadas a apresentar amostra para os todos os Lotes.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A fonte de recurso designada para esta aquisição são:

**Projeto / Atividade:** 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental.
**Fonte de Recurso:** 155000000000 - Transferência do Salário Educação.
**Elemento de despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.
**Ficha:** 0000038.

**Projeto / Atividade:** 1.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil.
**Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.
**Elemento de despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.
**Ficha:** 0000101.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes neste termo;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

**c)** Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;

**d)** Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;

**e)** Fornecer, mediante solicitação escrita da EMPRESA VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas eorientá-los nos casos omissos.

**f)** Efetuar o pagamento à Empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

**6.1.** Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

**a)** Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido neste Termo;

**b)** Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido;

**c)** Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;

**d)** Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;

**e)** Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou

dolo, durante a execução do presente termo;

**f)** Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste termo;

**g)** Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

**h)** Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

**i)** Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;

**j)** Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**k)** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** O fiscal do termo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**8.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o termo, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**8.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**8.7. A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular de termo o servidor: Ediana Berger da Vitória, inscrita sob o número de CPF: 096.262.747-00.**

## 9. DO PAGAMENTO.

**9.1.** O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos

para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

**a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

**b)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

**e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**9.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**9.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do termo.

**9.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** Antes de cada pagamento à empresa vencedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa vencedora a ampla defesa.

**9.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do termo, caso a empresa vencedora não regularize sua situação de habilitação.

**9.12.1.** Será rescindido o termo em execução com a empresa vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.13.1.** A Empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** dar causa à inexecução parcial do termo;

**b)** dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do termo;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do termo.

**f)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do termo;

**h)** comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**k)** não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1°, e art. 155, inciso I, da Lei n. º 14.133/2021.

**II.** Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**IV.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

**a)** De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das a condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1;

**b)** 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**c)** de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1;

**10.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4.** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

**10.5.** Considera-se a conduta da alínea "e" do item 10.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**10.6.** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.1.

**10.7.** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**10.8.** As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

**10.9.** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

**10.10.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.11.** Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.16.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10.17.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

**11.1.** O prazo de vigência decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

**12.2.** Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

## 13. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**13.1.** Segue tabela com itens de consumo em seus estimativos.

| **ENSINO INFANTIL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNID. R$** | **VALOR TOTAL R$** |

## TERMO DE REFERÊNCIA

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CONJUNTO ESCOLAR FNDE DE 02 A 05 ANOS** | Contendo no mínimo as seguintes especificações: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 336 x 168 Assento 340 x 260 Altura até o assento 260 mm; Observações: Conjunto indicado para creches e maternal. Recomendado para crianças de 93 a 116 cm de altura. | Und. | 200 | R$ 749,00 | R$ 149.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL** | CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL conjunto refeitório tamanho 03 tampo e assentos em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, acabamento frost, na cor branca. furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4 x 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. dimensões acabadas: - tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; - assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1mm para espessura. topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor amarela (ver referências), coladas com adesivo hot melting. dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. estrutura da mesa e dos bancos compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada de 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5 mm). suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. aletas de fixação do tampo confeccionadas em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - parafusos 1/4x 2 1/2, cabeça chata, bicromatizados; - parafusos 1/4x 2, cabeça chata, bicromatizados; - parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda phillips, | Und. | 12 | R$ 2.656,00 | R$ 31.872,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | bicromatizados. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor amare estrutura através de encaixe. dimensões de design conforme projeto. nos moldes das ponteiras e sapatas deve símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indic ano; a identificação modelo fde fnde e o nome da empresa fabricante do componente injetado. deverá ainda s espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. nas partes metálicas d aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mín pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. marca: lbs moveis modelo: validade da proposta: 120 (cento procedência dos bens: nacional declaro que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha prop conformidade com as exigências do instrumento convocatório. manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceita regras do certame | | | | |

| **ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNID. R$** | **VALOR TOTAL R$** |
| 1 | **CONJUNTO ESCOLAR FNDE DE 06 A 09 ANOS** | Contendo no mínimo as seguintes especificações: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 350 Altura até o assento 380 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura. | Und. | 150 | R$ 767,00 | R$ 115.050,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **CONJUNTO ESCOLAR FNDE DE 09 A 12 ANOS** | Contendo no mínimo as seguintes especificações: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: (L x P x A) 600 x 450 x 710 mm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: Encosto 396 x 198 Assento 400 x 390 Altura até o assento 430 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,46 a 1,76 m de altura. | Und. | 150 | R$ 776,00 | R$ 116.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **REFEITORIO FUNDAMENTAL** | REFEITORIO FUNDAMENTAL Conjunto refeitório tamanho 06 tampo e assentos em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, acabamento frost, na cor branca. furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4, 13mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. dimensões acabadas: - tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura; - assento: 350mm (largura) x 1350mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura;. topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor azul, coladas com adesivo hot melting. dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. estrutura da mesa e dos bancos compostas de: - pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, ø = 38 mm (1 1/2), em chapa 14 (1,9 mm); travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - parafusos 1/4x 2 1/2, cabeça chata, bicromatizados; - parafusos 1/4x 2, | Und. | 12 | R$ 2.856,00 | R$ 34.272,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | cabeça chata, bicromatizados; - parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda phi bicromatizados. ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor az estrutura através de encaixe. dimensões de design conforme projeto. nos moldes das ponteiras e sapatas de símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes i ano; a identificação modelo fde fnde (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do c injetado. deverá ainda ser grafada a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em c salina de no mínimo 300 horas. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, e brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. marca: lbs moveis vali 120 (cento e vinte) dias. procedência dos bens: nacional declaro que cumpro plenamente os requisitos de h minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. manifesto, ainda, p conhecimento e aceitação de todas as regras do certame. | | | | |

## 14. RESPÒNSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

Baixo Guandu - ES, 13 de Março de 2025.

**Wanderleia Rodrigues de Assunção**
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal n° 951/2023

_____
***Asssinatura da Secretaria Emitente***

_____ _____

***Gestor do Processo***
***Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____***

***Fiscal do Contrato***
***Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____***